

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBATÁ

LEI N° 1.297

LEI N° 1.297, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.969

Autoriza abertura de crédito especial e
de outras providências

A Câmara Municipal de Itaubatá decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$R\$ 1.428,02 (Mil-quatrocentos-e-trinta-e-oito-cruzeiros-novos-e-dois-centavos), para:

I - acorrer a despesas de restituição das seguintes importâncias a:

a) - Renato de Andrade Marques	R\$ 1.35,66
b) - Joana Cândida da Costa	R\$ 61,93
c) - Luci Maria da Silva	R\$ 67,32
d) - Edson Corrêa Andrade	R\$ 114,47
e) - Luis Tavares da Silva	R\$ 13,83
f) - Messias Andrade Marques	R\$ 176,13
g) - Maria dos Reis Elias	R\$ 0,00
h) - Salim Henétrio Jorge	R\$ 36,36
i) - Abílio Souza Guimarães	R\$ 14,11
j) - Wellington Pires das Neves	R\$ 181,83
k) - José Abadio Lishôa	R\$ 12,93

II - Pagamento de:

a) - Quinquágua a Mário Cândido de Abreu	R\$ 17,71
b) - Quinquágua a José Límrio Borges ..	R\$ 16,11

TOTAL R\$ 1.428,02

Art. 2º - Desse recurso ao crédito especial autorizado no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a R\$R\$ 1.428,02 (Mil-quattrocentos-e-trinta-e-oito-cruzeiros-novos-e-dois-centavos), que é a quinhagüa do Orçamento Vincente do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚTABA

Lei nº 1.297, de 4 de dezembro de 1.969 - continuação - Fl. - 2 -

2.4.4 - SERVIÇO DE TRANSPORTES E OFICINA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

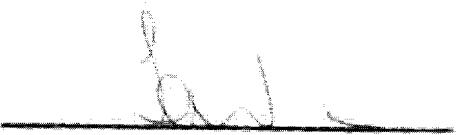
4.1.4.0

- 05 - Ferramentas e utensílios de oficina - R\$ 20.195,00

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra-
rá esta lei em vigor na data de sua publicação.**

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da
presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Itiútaba, aos 1 de dezembro - de
1.969. -


- Prefeito de Itiútaba -

(Samir Tannus)

GP/Ros.-.